



DECRETO nº 746, de 14 de maio de 2008

Dispõe sobre a autorização de uso de ônibus da Prefeitura Municipal para transporte intermunicipal de instituições religiosas, associações e entidades não-governamentais sem fins lucrativos

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 108, inc. I, "g", da Lei Orgânica do Município, e considerando:

- a existência de instituições religiosas e entidades não-governamentais no Município que necessitam de transporte para a participação, por seus membros, de eventos ecumênicos e sociais em outras localidades;
- a falta de regular transporte público que possa servir às citadas entidades, bem como a falta de fornecimento desse tipo de serviço por empresas locais;
- que os entes beneficiados com o transporte realizam atividade de inegável índole social e assistencial;

D E C R E T A :

Art. 1º. O uso de ônibus da Municipalidade poderá ser feito, por instituições religiosas, associações e entidades não-governamentais sem fins lucrativos, mediante solicitação prévia de 15 dias ao Departamento de Transportes, indicando-se:

- a) data da utilização;
- b) período do uso;
- c) itinerário;
- d) quantidade de passageiros.

Art. 2º. A instituição, associação ou entidade solicitante ficará responsável pelo pagamento integral das despesas com combustível, diária do motorista e, eventualmente, reparos no veículo decorrentes de problemas ocorridos durante a utilização do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

GNPJ-MF 57.264.509/0001-69

rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 - fone/fax (14) 3375-9500

Art. 3º. O uso de que trata este Decreto ficará limitado, concomitantemente:

- a) aos limites territoriais do Estado de São Paulo.
- b) a um único dia por mês, exclusivamente em sábados ou domingos.

Art. 4º. A autorização de uso será deferida ou indeferida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços.

Art. 5º. A utilização de que trata este Decreto somente poderá realizada até o dia 04 de julho de 2008, nos termos do disposto no inc. XIV do art. 13 da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de maio de 2008.



LUCIANA MARIA RETZ
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO SP
Registrado nesta Secretaria sob nº

746 fls. 27 Livro nº 01